Ofício nº 44/DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO/2025

Ouro Preto do Oeste/RO, 10 de julho de 2025.

À Sua Excelência o Senhor
Gilvane Fernandes da Silva
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste - RO.

Senhor Presidente,

Segue para análise e apreciação por esta Casa de Leis, **Projeto de Lei nº. 3365/2025; Mensagem nº 3171/2025** de 10 de julho de 2025 que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO a abrir no Orçamento vigente, **CRÉDITO SUPLEMENTAR - POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** e dá outras providências",

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência para sua apreciação, votação e aprovação.

ID: Projeto de Lei 3365 de 10/07/2025 (ID 1282045)
ID: Mensagem 3171 de 10/07/2025 (ID 1282027)

Certos de podermos contar com vossa apreciação e colaboração, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,

_____
JUAN ALEXTESTONI
Prefeito Municipal

Ira Alves Rodrigues
Diretor do Depart. de Planejamento e Orçamento

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Juan Alex Testoni**, **Prefeito (a)**, em 10/07/2025 às 12:47, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1282171** e o código verificador **567FAC0C**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Memorando 859	08/07/2025	1279700
2	Parecer 717	09/07/2025	1281221
3	Parecer Controle Interno 334	10/07/2025	1282048
4	Parecer 260	10/07/2025	1282154
5	Projeto de Lei 3365	10/07/2025	1282045
6	Mensagem 3171	10/07/2025	1282027

Referência: Processo nº 1-2557/2025. Docto ID: 1282171 v1

Memorando nº 859/SEMSAU/2025

À
Ilmo(a). Sr(a),
Representante do Departamento Contábil

Assunto: Solicitação de Suplementação Orçamentária por Excesso de Arrecadação Emendas MAC.

Prezado(a) Senhor(a),

A Secretaria Municipal de Saúde solicita, por meio deste, a suplementação orçamentária por excesso de arrecadação, nos termos da legislação vigente, referente a duas propostas oriundas do Ministério da Saúde, classificadas como INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC), conforme detalhado a seguir:

Proposta nº 36000647087202500
Valor: R$ 160.000,00
Composição: Emenda nº 43600006
Programação: 10.302.0030.3004.0000
Elemento: 3.3.90.39.00
Fonte de recurso: 0.1.600.3110
Cod aplicação: 010.146
Ficha: a criar
Finalidade: Fortalecimento das ações e serviços de média complexidade nas unidades: Hospital Municipal Dra. Laura Maria Braga (CNES: 2496879), CAPS (CNES: 6168752) e TFD (CNES: 9392734). Os recursos visam garantir a manutenção de serviços especializados e infraestrutura (ambulâncias, veículos do TFD, equipamentos de diagnóstico e demais itens do parque funcional), assegurando atendimento qualificado à população.

Proposta nº 36000647170202500
Valor: R$ 2.000.000,00
Composição: Emenda nº 92240002
Programação: 10.302.0030.3004.0000
Elemento: 3.3.90.39.00

Fonte de recurso: 0.1.600.3110
Cod aplicação: 010.146
Ficha: a criar

Finalidade: Realização de procedimentos cirúrgicos especializados no Hospital Municipal Dra. Laura Maria Braga (CNES: 2496879), com o objetivo de atender à demanda reprimida e ampliar o acesso a cirurgias de média e alta complexidade, conforme planejamento assistencial da rede municipal.

Diante do exposto, solicitamos as devidas providências para abertura de crédito adicional suplementar, tendo como fonte o excesso de arrecadação, e com respaldo em lei autorizativa vigente.

Segue em anexo as propostas para conhecimento e providências.

Atenciosamente,

Ouro Preto do Oeste, 08 de julho de 2025.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Francielli Luiza Silva Malaquias**, **Assessor Especial da SEMSAU**, em 08/07/2025 às 13:54, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1279700** e o código verificador **50EFF4DF**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Proposta 01 e 02	08/07/2025	1279721
2	Resolução Conselho Municipal de Saúde	09/07/2025	1280062

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 44	10/07/2025	1282171

Referência: Processo nº 1-2557/2025. Docto ID: 1279700 v1

Parecer CONTABIL nº 717/CONT/2025 - Abertura de Credito adicional SUPLEMENTAR por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Assunto: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI DE ABERTURA DE CREDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Em análise ao Processo nº 1-2557/2025, verifica-se que a **Secretaria Municipal de Saude - SEMSAU**, conforme Memorando 859 de 08/07/2025 (ID 1279700) **e seus ANEXOS conforme pedido de** elaboração de Projeto de Lei para:

ABERTURA DE CREDITO Adicional SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor **R$ 2.160.000,00 (dois milhões e cento e sessenta mil reais).** conforme memorandos e documentos anexos**,** nas seguintes Unidades Orçamentárias:

A) Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE, Justifica a necessidade da abertura de crédito para garantir a manutenção de serviços especializados e infraestrutura (ambulâncias, veículos do TFD, equipamentos de diagnóstico e demais itens do parque funcional), assegurando atendimento qualificado à população, bem como atender à demanda reprimida e ampliar o acesso a cirurgias de média e alta complexidade, conforme planejamento assistencial da rede municipal.

UG: 10 Secretaria de Saúde
Orgao/Unidade: 020600 - Secretaria Municipal de Saúde
Proposta nº: 36000647**087**202500
Emenda nº: 43600006
Programatica: 10.302.0030.3004.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.39-00
Fonte de Recursos: 0.1.600.3110
Codigo Aplicacao: 600-100
Ficha: 576
Valor: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

Proposta nº: 36000647**170**202500
Emenda nº: 92240002
Programatica: 10.302.0030.3004.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.39-00
Fonte de Recursos: 0.1.600.3110
Codigo Aplicacao: 600-101
Ficha: 577
Valor: R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)

==========

Observadas os preceitos legais, essencialmente o artigo 41 Inciso I e 43 § 1º inciso II da Lei 4.320/1964, bem como o disposto no artigo 167 da CF, atendem ao pressuposto dos requisitos dos créditos ora solicitados, sendo credito SUPLEMENTAR por EXCESSO DE ARRECADACAO decorrente das Propostas conforme Proposta 36000647170202500 INCREM MAC de 09/07/2025 (ID 1281219) e Proposta 36000647087202500 INCREM MAC de 09/07/2025 (ID 1281220) em referencia a contas vinculadas, no

valor de R$ 2.160.000,00 (dois milhões e cento e sessenta mil reais), ja demonstrados, **devidamente demonstrado nos documentos anexos ao Memorando 859 de 08/07/2025 (ID 1279700), conforme Minuta de Mensagem 001 de 09/07/2025 (ID 1280706).**

Sendo assim, somos favoráveis à continuidade do presente processo.

Estância Turística Ouro Preto do Oeste, 09 de Julho de 2025.

Jose Sergio dos Santos Cardoso
Diretor do Departamento de Contabilidade

Documento assinado eletronicamente por **Jose Sergio dos Santos Cardoso**, **Dir. Depto de Contabilidade**, em 09/07/2025 às 21:04, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1281221** e o código verificador **723DB51A**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 44	10/07/2025	1282171

Referência: Processo nº 1-2557/2025. Docto ID: 1281221 v1

Parecer nº 334/CSCI/2025

Processo nº 2557/2025

Trata-se, o presente sobre a análise técnica quanto ao pedido de BERTURA DE CREDITO Adicional SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor **R$ 2.160.000,00 (dois milhões e cento e sessenta mil reais). C**onforme memorandos e documentos anexos:

A) Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE, Justifica a necessidade da abertura de crédito para garantir a manutenção de serviços especializados e infraestrutura (ambulâncias, veículos do TFD, equipamentos de diagnóstico e demais itens do parque funcional), assegurando atendimento qualificado à população, bem como atender à demanda reprimida e ampliar o acesso a cirurgias de média e alta complexidade, conforme planejamento assistencial da rede municipal.

UG: 10 Secretaria de Saúde
Orgao/Unidade: 020600 - Secretaria Municipal de Saúde
Proposta nº: 36000647**087**202500
Emenda nº: 43600006
Programatica:10.302.0030.3004.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.39-00
Fonte de Recursos: 0.1.600.3110
Código Aplicação: 600-100
Ficha:576
Valor: R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais).

Proposta nº: 36000647**170**202500
Emenda nº: 92240002
Programatica:10.302.0030.3004.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.39-00
FontedeRecursos:0.1.600.3110
CodigoAplicacao:600-101
Ficha:577
Valor: R$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais).

Verifica-se que foram atendidos os requisitos necessários para abertura do presente crédito, embasado pelos documentos apresentados: Memorando 859 de 08/07/2025 (ID 1279700), Proposta 36000647170202500 INCREM MAC de 09/07/2025 (ID 1281219) e, Proposta 36000647087202500 INCREM MAC de 09/07/2025 (ID 1281220)

Razão pela qual opinamos favoravelmente pela abertura do presente crédito.

É o parecer, S.M.J.

Estância Turística Ouro Preto do Oeste-RO, 10 de julho de 2025

Eliabe Leone de Souza Coordenador da CSCI.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Eliabe Leone de Souza**, **Coordenador do Sistema de Controle Interno**, em 10/07/2025 às 11:40, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1282048** e o código verificador **7DC29306**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 44	10/07/2025	1282171

Referência: Processo nº 1-2557/2025. Docto ID: 1282048 v1

PARECER JURÍDICO Nº 260/2025

AUTOS Nº 2557/2025
INTERESSADO: ORÇAMENTO
OBJETO: PROJETO DE LEI/ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
DATA: 10/07/2025

Trata-se, o presente sobre a análise técnica quanto ao pedido de BERTURA DE CREDITO Adicional SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor **R$ 2.160.000,00 (dois milhões e cento e sessenta mil reais).**

Considerando o Memorando 859 de 08/07/2025 (ID 1279700) que se trata de Projeto de Lei para abertura de Credito Suplementar por Excesso de Arrecadação, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, que serão utilizados para para garantir a manutenção de serviços especializados e infraestrutura (ambulâncias, veículos do TFD, equipamentos de diagnóstico e demais itens do parque funcional), assegurando atendimento qualificado à população, bem como atender à demanda reprimida e ampliar o acesso a cirurgias de média e alta complexidade, conforme planejamento assistencial da rede municipal.

O Parecer 717 de 09/07/2025 (ID 1281221) do Setor Contábil quanto ao aspecto contábil, financeiro e orçamentário do projeto, foi favorável, conforme demonstrado nos documentos anexos.

A Coordenadoria do Sistema de Controle Interno emitiu parecer constante no id. 1282048, entendendo que o Projeto de Lei, sob exame, encontra-se em conformidade com as normas estabelecidas pela Constituição Federal (artigo 167, V) e pela Lei Federal nº 4.320/64 (que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos públicos) para a Abertura de Crédito por Excesso de Arrecadação.

A análise jurídica se faz somente sobre a forma como a matéria é tratada, ou seja, o encaminhamento da autorização ao Poder Legislativo para a devida apreciação.

Por crédito adicional, entende-se as autorizações de despesa não computada ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, que “Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal”, nos artigos que abaixo se transcreve:

> ***“Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. ”***
> ***“Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:***
> ***I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;***

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública. ”
“Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo. ”
“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II - os provenientes de excesso de arrecadação;
III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las.
§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.
§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.
§ 4° Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. ”

Acrescento ainda, que o art. 42 da Lei Federal n. 4.320/64 exige que os créditos adicionais sejam autorizados por lei e abertos por decreto executivo, ou seja, a matéria do projeto de lei deve ser autorizativa e a abertura do crédito, por meio de decreto.

Em face do exposto, de acordo com as informações contábeis que é favorável a abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação, o prosseguimento para a elaboração e consequente encaminhamento do projeto de lei ao Poder Legislativo para apreciação, é possível.

É o parecer, S.M.J.

Juliana Vieira Kogiso Masioli
Assessora Jurídica

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Parecer	**260**	**10/07/2025**

ID: **1282154**
CRC: **CEDB30DF**
Processo: **1-2557/2025**
Usuário: **Juliana Vieira Kogiso Masioli**
Criação: **10/07/2025 12:23:03** Finalização: **10/07/2025 12:25:08**

Processo

Documento

MD5: **DD817574EEB0D2825E9392ABDF5C85E4**

SHA256: **6EF2D691B75B31139A8BDD46590D5EF4C22F2F3E6EF52AA223252931B7C48B43**

Súmula/Objeto:

PARECER JURÍDICO Nº 260/2025

AUTOS Nº 2557/2025
INTERESSADO: ORÇAMENTO
OBJETO: PROJETO DE LEI/ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
DATA: 10/07/2025

INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	10/07/2025 12:23:03

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	10/07/2025 12:23:03

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 44	10/07/2025	1282171

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juliana Vieira Kogiso Masioli	Asses. Juridico do Setor Adm. da P.J.	10/07/2025 12:25:21

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 1282154 e o CRC CEDB30DF.

PROJETO Nº 3365, DE 10 DE JULHO DE 2025

*Abre no orçamento vigente crédito adicional **suplementar** e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de **R$ 2.160.000,00** distribuídos as seguintes dotações:

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

576	10.302.0030.3004.0000	Programa Mais Assistência	160.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	600 100	MAC - Proposta nº 36000647087202500, Em	
577	10.302.0030.3004.0000	Programa Mais Assistência	2.000.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	600 101	MAC - Proposta nº 36000647170202500, Eme	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação: **2.160.000,00**

Fontes de Recurso		
1	600	2.160.000,00

Artigo 3o.- Fica alterado a LDO, PPA e LOA com inclusão da execução da programática.

Artigo 4o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

OURO PRETO DO OESTE, 10 de julho de 2025

Juan Alex Testoni
Prefeito(a) Municipal

Pedido gerado a partir do memo nº 859/SEMSAU/2025 ID 1279700

ID: 1282045 e CRC: 17037CBA

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**3365**	**10/07/2025**

ID: **1282045**
CRC: **17037CBA**
Processo: **1-2557/2025**
Usuário: **Ira Alves Rodrigues**
Criação: **10/07/2025 11:35:26** Finalização: **10/07/2025 11:39:33**

Processo Documento

MD5: **E981F7695B54B2687D0BE4EB02F51198**

SHA256: **B63F28CD8912181BBDCC76D8F262A21137EF460CC6588E2D12D0B64E10AD5F1A**

Súmula/Objeto:

Projeto de Lei 3365 - SEMSAU

INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	10/07/2025 11:36:31

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	10/07/2025 11:37:17

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 44	10/07/2025	1282171

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	10/07/2025 12:05:53

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 1282045 e o CRC 17037CBA.

Mensagem nº. 3171/2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submetemos a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº de 3365/2025 que: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO a abrir no Orçamento vigente, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e dá outras providências", a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

Abertura de **CREDITO SUPLEMENTAR - POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor TOTAL de **R$ 2.160.000,00 (dois milhões e cento e sessenta mil reais).** conforme memorandos e documentos anexos**,** nas seguintes Unidades Orçamentárias:

A) Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE, Justifica a necessidade da abertura de crédito para garantir a manutenção de serviços especializados e infraestrutura (ambulâncias, veículos do TFD, equipamentos de diagnóstico e demais itens do parque funcional), assegurando atendimento qualificado à população, bem como atender à demanda reprimida e ampliar o acesso a cirurgias de média e alta complexidade, conforme planejamento assistencial da rede municipal.

UG: 10 Secretaria de Saúde

Orgao/Unidade: 020600 - Secretaria Municipal de Saúde

Proposta nº: 36000647**087**202500
Emenda nº: 43600006
Programatica: 10.302.0030.3004.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.39-00
Fonte de Recursos: 0.1.600.3110
Codigo Aplicacao: 600-100
Ficha: 576
Valor: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

Proposta nº: 36000647**170**202500
Emenda nº: 92240002
Programatica: 10.302.0030.3004.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.39-00
Fonte de Recursos: 0.1.600.3110
Codigo Aplicacao: 600-101
Ficha: 577
Valor: R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)

Segue anexo, os Memorandos: **Nº: 859/SEMSAU/2025 ID** Memorando 859 de 08/07/2025 (ID 1279700) respectivos documentos, assim como, o Parecer da Contabilidade, Parecer da Coordenadoria do

Controle Interno e Parecer Jurídico.

Sendo assim Senhores Vereadores, contamos com a apreciação de Vossas Excelências e aprovação da presente matéria.

Estancia Turística Ouro Preto do Oeste, 10 de julho de 2025.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Juan Alex Testoni**, **Prefeito (a)**, em 10/07/2025 às 12:05, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1282027** e o código verificador **6721C65A**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 44	10/07/2025	1282171

Referência: Processo nº 1-2557/2025. Docto ID: 1282027 v1